



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº3.311 DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo ampliar as vagas do cargo de Psicólogo, constante na Lei Municipal nº 3.147/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica ampliado de 09 (nove) para 10 (dez) o número de vagas do cargo de Psicólogo, constante na Lei Municipal nº 3.147/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Cargo	Nº Vagas De	Nº Vagas Para	Carga Horária
PSICÓLOGO	09	10	40 HORAS

Art.2º As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.147/2023, que trata sobre o referido cargo permanecem inalteradas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL